



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI 01/2022

“REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 01/2022, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto de Lei n. 01/2022, “Dispõe “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Governador Nunes Freire-Ma. e dá outras providências”**, pelo que a Mesa Diretora deste Egrégio Poder Legislativo, com fulcro no art. 37, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, procede à **“Redação Final”** do Projeto de Lei supracitado, nos termos abaixo delineados:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC- do Município de Governador Nunes Freire-Ma, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinados a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. Desastre:** O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
- III. Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial de capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.
- IV. Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

Art.3º A **COMPDEC** manterá com os demais órgãos congêneros municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art.4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

Art.5º A **COMPDEC** compor-se-á de:

- I-** Coordenador;
- II-** Conselho Municipal;
- III-** Secretaria;
- IV-** Setor técnico;
- V-** Setor operativo.

Art.6º O Coordenador da COMPADEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art.7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art.8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes dos Secretários Municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades provadas e etc).

Art.9º Os Servidores Públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou renumeração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

Art.10 Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do município vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.11 Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Governador Nunes Freire/Ma. A Unidade Gestora de Orçamento.

Art.12 Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência nos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimentos de serviços essenciais.

Art.13 Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Governador Nunes Freire-Ma.

Art.14 O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuição:

- I-** Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um contrato para operação do cartão;
- II-** Gerir os gastos com o cartão de pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III-** Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do município, bem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

- IV-** Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V-** Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art.15 Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competências da Unidade e aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessários na Estrutura Administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas Legais Pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Governador Nunes Freire/Ma.

Art.17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições, em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL,
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

Valderly Pereira da Silva

Vereador – PSDB

Presidente

Gilvan Duarte de Oliveira

Vereador – PSB

Vice-Presidente

Felipe Silva Alencar

Vereador – PTB

1º Secretário

Gessimar Luís Neres

Vereador – PL

2º Secretário

